

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.293.253-0

DATA: 11/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 488/2025

APROVADO EM 11/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.293.253-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 07/05/2025 para providências e retornou a este CEE/PR em 27/05/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, para que a mantenedora e a instituição de ensino apresentassem o Laudo Técnico do Perito, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; bem como os Dados Gerais do referido Curso, de acordo com a PPC e Plano de Curso. O processo retornou a este CEE/PR, com atendimento ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 963/2024, de 23/09/2024, e Parecer Complementar 293/2025 de 27/05/2025, ambos emitidos pelo DEP/Deduc/Seed, alterando a carga horária do curso, de: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.293.253-0

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: 18 NRE Londrina		MUNICÍPIO: 1380 Londrina								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 010 Colégio Estadual Vicente Rijo EFMP										
ENDEREÇO: Av Juscelino Kubitschek 2372 Centro CEP 86.020000 Londrina PR										
TELEFONE: 43-33237630										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1623		Turno: Manhã		C. H. TOTAL: 3.234 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS	Arte	67		0		0		
			Educação Física	67		0		67		
		TECNOLOGIAS	Língua Inglesa	67		67		0		
			Língua Portuguesa	100		100		133		
		CIÊNCIAS HUMANAS	Filosofia	67		0		0		
			Geografia	67		67		0		
		E SOCIAIS APLICADAS	História	67		66		0		
			Sociologia	0		66		0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100		100		133		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66		0		67			
		Química	66		67		0			
		Biologia	66		67		0			
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800		600		400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida			67		33		33	
Educação Financeira			33		33		33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100		66		66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900		666		466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	
		Análise e Projeto de Sistemas		33		67		100		
		Banco de Dados				67		67		
		Ciência da Computação		67		67				
		Lógica Computacional		67						
		Programação Back-end						133		
		Programação Front-end				133				
		Programação Mobile				67		67		
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas						133		
		Ciências de Dados						67		
	Computação Gráfica						67			
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				5		12		19	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				167		401		634		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}				32		32		33		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.067		1.067		1.100		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

Maria Beatriz Bernardy Martinez
Maria Beatriz Bernardy Martinez
Diretora Geral
Rm. 707/707A, Fone: 41 3011-3336

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.293.253-0

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram, respectivamente, em 10/04/2025 e 24/05/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Vicente Rijo- EFMP	Londrina/ Londrina	N.º 6064/2017, de 22/11/2017 De: 01/01/2018 a 31/12/2027	N.º 6212/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.293.253-0

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.